



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/07/2007	proposição Medida Provisória nº 380/2007
--------------------	---

autor SEBASTIÃO BALA ROCHA	nº do prontuário 017
--------------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai e da Guiana Francesa.....(NR)

O Presidente da República, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força da lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Tributação Unificada –RTU na importação de mercadorias da República do Paraguai e da Guiana Francesa, Departamento de Ultramar da República da França.....(NR).

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA

Art. 2º O regime de que trata o art 1º permite a importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai e da Guiana Francesa, mediante o pagamento unificado de impostos e contribuições federais incidentes na importação, por meio de débito em conta-corrente bancária do habilitado no RTU, observado o limite máximo do valor das mercadorias importadas por habilitado, por ano calendário, fixado pelo Poder Executivo, bem como o disposto no art. 5º.....(NR)

CAPÍTULO III
DO CONTROLE ADUANEIRO DAS MERCADORIAS

Art . 6º A entrada das mercadorias referidas no caput do art. 3º no território aduaneiro somente poderá ocorrer em ponto de fronteira alfandegária especificamente habilitado.

§ 1º A habilitação a que se refere o caput fica condicionada à adoção de mecanismos adequados de controle e de facilitação do comércio desde a aquisição das mercadorias até o seu desembaraço e posterior comercialização, a serem ajustados pelos órgãos de controle aduaneiro do Brasil, do Paraguai e da Guiana Francesa.....(NR)

Sebastião Bala Rocha
MPV-380

JUSTIFICAÇÃO

O município de Oiapoque possui posição estratégica na fronteira com a Guiana Francesa que integra a União Européia, portanto o município de Oiapoque estabelece uma interface entre o Mercosul e a União Européia,

O Brasil, portanto, deve pensar Oiapoque como uma referência estratégica, não apenas uma referência geográfica. Nesse sentido nosso País precisa criar alternativas de desenvolvimento econômico e social para aquela região.

Ao estender os benefícios previstos na Medida Provisória nº 380 de 2007, o Governo Brasileiro estará dando um grande e definitivo passo para consolidar melhores condições de vida para a população que reside em Oiapoque/AP, garantindo, ainda, melhores condições de proteção da fronteira.

PARLAMENTAR

Deputado Sebastião Bala
Rocha -PDT/AP

